CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 228/2022
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2022

Pelo presente termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PERITIBA,** Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 82.815.085/0001-20, com sede à Rua Frei Bonifácio, nº 63, centro, neste ato representada por seu titular o Senhor **NESTOR JOSÉ BOLL**, Prefeito Municipal de Peritiba em Exercício, Estado de Santa Catarina, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF nº 486.395.919-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **TÂNIA MARIA BENDER SCHELL 02138278913**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 22.779.942/0001-52, com sede na Rua João Leopoldo Ely, nº 125, Bairro Imigrantes, Peritiba, Santa Catarina, CEP 89.750-000, neste ato representado por sua Representante Legal a Senhora **TANIA MARIA BENDER SCHELL,** inscrita no CPF sob o nº 021.382.789-13 e RG 2.134.698, a seguir denominado simplesmente de **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Licitatório nº 11/2022**, **Dispensa de licitação n° 03/2022** que está amparado no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, e se regerá pelas Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é prorrogar por mais 12 (Doze) meses, de 02/01/2023 até 31/12/2023, o prazo de vigência do contrato original nº 28/2022 que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza nas dependências da Delegacia da Polícia Civil, a ser realizado nas segundas feiras, no período vespertino, das 13h30 às 17h30, conforme abaixo:

Item	Quant.	Und.	Especificação dos Produtos	R$ Unit.	R$ Total
1	52	Dias	Prestação de serviços de limpeza nas dependências da Delegacia da Polícia Civil, a ser realizado nas segundas feiras no período da tarde, das 13h30 às 17h30.	74,13	3.854,76
				Total	**3.854,76**

1.2. Este termo foi firmado de comum acordo entre as partes, com a aplicação do reajuste do índice IPCA acumulado em 12 meses.[1]

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ADITIVO

2.1. O **CONTRATANTE** pagará para a **CONTRATADA**, o valor de até **R$ 3.854,76 (Três mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos)**, cujo valor será pago pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, contados da apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante e apresentação de relatório contendo dia e horário trabalhado.

[1] https://www.melhorcambio.com/ipca

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:
3.1. As demais cláusulas e condições do contrato original nº 28/2022 permanecem inalteradas.

E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos, assinado na presença das testemunhas abaixo nomeadas, obrigando as partes ao fiel cumprimento de suas obrigações.

Município de Peritiba – SC., 23 de dezembro de 2022.

_____
NESTOR JOSÉ BOLL
Prefeito Municipal em Exercício

_____
TÂNIA MARIA BENDER SCHELL 02138278913,
Contratada

_____ _____
MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL **REGINA INÊS BRAND LAZZARIN**
Testemunha Testemunha

_____
ERALDO SIMON
Fiscal do Contrato